PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL FLS. 03 RUBRICA SÃO MATEUS

LEI Nº. 1.308/2013

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.225, DATADA DE 03 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRAS A TDB PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.225, datada de 03 de abril de 2013, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar área de terra a TDB Produtos e Serviços Ltda e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **DOAR COM ENCARGO**, por escritura pública uma área de terra da municipalidade a **TDB ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Elias Jogaib, nº. 775, bairro Boa Vista, São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ/MF nº. 18.715.035/0001-72, tendo como representantes legais, a Srª. **ANDREA DOREA DALLA BERNARDINA**, brasileira, divorciada, empresária, inscrita no CPF nº. 681.962.027-68, RG nº. 303.074 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua João Vieira Simões, nº. 08, Ilha do Frade, Vitória, Estado do Espírito Santo, o Sr. **CLAUDIONOR DALLA BERNARDINA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº. 014.468.437-34, RG nº. 114.994 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº. 89, Ilha Santa Maria, Vitória, Estado do Espírito Santo, e o Sr. **SÉRGIO LUIZ DALLA BERNARDINA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº. 416.829.717-91, RG nº. 246.784 SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Pedro Carlos de Souza, nº. 89, Ilha de Santa Maria, Vitória, Estado do Espírito Santo, a saber: uma área de terra do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, situada no lugar denominado **"Fazenda Santa Rita"**, identificado pela **"Gleba D"**, medindo: **77.919,11 m²** (setenta e sete mil novecentos e dezenove metros e onze decímetros quadrados), limitando-se: ao norte: com a Avenida Projetada; ao sul: com o Município de São Mateus; a leste: com o Município de São Mateus; e a oeste: com o Município de São Mateus; parte de um todo maior de 791.105,43 m² (setecentos e noventa e um mil, cento e cinco metros e quarenta e três decímetros quadrados), limitando-se: ao norte: com José Carlos Moura, Associação de Moradores Nova Esperança e Márcio Bertoldo; ao sul: com Suzano Papel e Celulose e Córrego Estiva; a leste: com o Córrego Abissínia, Mário Borlini, Valdemar Zemamann, Bairro São Benedito e Harly Dionizio; e a oeste: com José Carlos Moura, de propriedade do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo." **(NR)**

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL
FLS: 004
RUBRICA
SÃO MATEUS

...continuação da Lei Municipal nº. 1.308/2013.

Art. 2º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.225/2013, permanecerão inalterados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e treze (2013).

AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal